



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEAC-RIO
Nº 02/2026**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Ação Comunitária, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Especial de Ação Comunitária, situada no Campo de São Cristóvão, nº 268, 4º andar, São Cristóvão, pelo e-mail: licita.seac@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 às 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <https://acaocomunitaria.prefeitura.rio>, bem como na sede da SEAC, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização da Subsecretária Executiva (conforme art. 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº 002200.000095/2026-88 de 11/03/2026, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 03/06/2026

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 03 de julho de 2026, às 11:00 (onze horas), a Comissão de Seleção estará reunida na Rua Campo de São Cristóvão, 268, 1º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, Auditório, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Especial de Ação Comunitária, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

4. DO OBJETO

4.1. Seleção de organização da sociedade civil, por meio de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Projeto Maturidade: Autonomia e Autoestima, compreendendo a oferta de oficinas profissionalizantes presenciais de curta duração, voltadas educação empreendedora, economia solidária, fortalecimento da autoestima, promoção da autonomia e inclusão produtiva da população idosa, prioritariamente pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, residentes nas comunidades das Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro, a serem desenvolvidas em 50 (cinquenta) polos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, metas, prazos e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis. nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO:54001.14.241.0655..2861

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.85

FONTE DE RECURSO:1.500.100

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 22.096.390,18 (vinte e dois milhões, noventa e seis mil, trezentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

SEAC

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEAC Nº 02/2026

(NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SEAC

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEAC Nº 02/2026

(NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA - e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração/Fomento objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração/Fomento pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4,



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1.ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração/Fomento que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas

1.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- I. o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- II. a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III. a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV. o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	●Grau de pleno atendimento (5 a 10 pontos) ●Grau satisfatório de atendimento (0 a

		5 pontos) ● Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	<p>Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.</p>	<p>● Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos)</p> <p>● Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos)</p> <p>● Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)</p>
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60

	<p>Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.</p> <p>Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.</p> <p>O organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos) ● Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos) ● Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	<ul style="list-style-type: none"> ● O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) ● O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

		<ul style="list-style-type: none">• O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial de Ação Comunitária, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Ação Comunitária, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário da Secretaria Especial de Ação Comunitária, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração/Fomento.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Especial de Ação Comunitária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Especial de Ação Comunitária, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Especial de Ação Comunitária, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- I. o objeto da parceria;
- II. a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

III. a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil.

- Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

presença, fotos, vídeos, entre outros; e

- IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Ação Comunitária, observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- I. por termo aditivo à parceria para:
 - a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II. por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como
 - a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

execução da parceria; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração

Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida)
(fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);

Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados(Envelope B);

Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação(Envelope B);

Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001(Envelope B);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (Envelope B);

Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B);



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (Envelope B);

Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm ____ (_____) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, __ de ____ de _____.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Projeto Maturidade II	
Processo: Autoria: Secretaria Especial de Ação Comunitária	
Início:	Término:

PROJETO MATURIDADE II

Este projeto básico tem por finalidade informar às instituições, que vierem a participar do chamamento público em questão acerca dos objetivos e das diretrizes gerais que nortearão a elaboração de propostas técnicas a serem apresentadas em seu plano de trabalho. Estas deverão apontar os objetivos gerais e específicos, as metas, os prazos, produtos e serviços, entre outros itens, considerando o que está disposto no presente documento.

É necessário e essencial que os participantes deste chamamento público tenham um conhecimento prévio do público alvo e das condições básicas de execução do projeto; para que estejam em condições de apresentar o mais adequado plano de trabalho, tendo em vista o alcance das metas e objetivos pretendidos.

Segue a apresentação dos itens preconizados para o projeto, os quais poderão ser ampliados e mais detalhados, a fim de que se configure como uma diretriz e contribua para confecção pelas OSC participantes do chamamento em tela.

(i) CONTEXTO

O Projeto fundamenta-se no crescimento expressivo da população idosa no Brasil e no Município do Rio de Janeiro, conforme dados do Censo Demográfico de

2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como nas diretrizes nacionais e municipais voltadas à promoção do envelhecimento ativo, da inclusão produtiva e do fortalecimento de vínculos comunitários.

A vulnerabilidade da população idosa manifesta-se de forma multidimensional, abrangendo aspectos econômicos, sociais, emocionais e culturais, frequentemente agravados pelo etarismo, pelo isolamento social e pelas limitações de acesso a oportunidades de geração de renda e participação social, fatores que contribuem para o aprofundamento das desigualdades e da exclusão social.

Nesse sentido, o Projeto Maturidade II configura-se como estratégia de política pública voltada à promoção da inclusão social e produtiva da pessoa idosa, por meio do fortalecimento da autonomia econômica, da valorização das trajetórias de vida, do estímulo à economia solidária e da ampliação das oportunidades de participação cidadã. A iniciativa busca promover impactos sociais sustentáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento da convivência comunitária e a efetivação dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas municipais e com os princípios da proteção social e do envelhecimento ativo.

(ii) **JUSTIFICATIVA**

Estudos do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE demonstram que parcela significativa dos empreendedores brasileiros possui mais de 55 (cinquenta e cinco) anos, evidenciando o potencial produtivo dessa faixa etária quando devidamente estimulada e apoiada por políticas públicas adequadas.

Diante desse cenário, o Projeto Maturidade II propõe-se a intervir positivamente nessa realidade por meio do desenvolvimento de atividades que valorizem a escuta qualificada dos beneficiários, reconhecendo suas trajetórias de vida e promovendo a ressignificação do sentimento de pertencimento social, com vistas ao arrefecimento de vulnerabilidades individuais e coletivas.

A iniciativa busca combater estigmas associados ao envelhecimento, ampliar oportunidades de participação social e produtiva, ofertar novas vivências formativas, agregar conhecimentos e ressignificar experiências pessoais e profissionais dos participantes. Pretende-se, assim, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população idosa, o desenvolvimento de repertórios cognitivos, o fortalecimento da autonomia, da criticidade e da convivência comunitária saudável, promovendo inclusão social e produtiva em consonância com as diretrizes das políticas públicas voltadas ao

envelhecimento ativo.

(iii) OBJETO

Seleção de organização da sociedade civil, por meio de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Projeto Maturidade: Autonomia e Autoestima, compreendendo a oferta de oficinas profissionalizantes presenciais de curta duração, voltadas à educação empreendedora, economia solidária, fortalecimento da autoestima, promoção da autonomia e inclusão produtiva da população idosa, prioritariamente pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, residentes nas comunidades das Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro, a serem desenvolvidas em 50 (cinquenta) polos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, metas, prazos e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

● OBJETIVO

O projeto tem como objetivo geral promover a autonomia, a autoestima e a inclusão produtiva da população idosa por meio de ações de educação empreendedora e economia solidária.

Objetivos Específicos:

- Capacitar pessoas idosas em competências empreendedoras e artesanais.
- Oportunizar novos espaços de integração social e fortalecimento de vínculos comunitários.
- Estimular o desenvolvimento de novas percepções identitárias e a consciência de pertencimento.
- Promover o fortalecimento da autoestima e da autonomia econômica dos participantes.

Combater o isolamento social e o etarismo, valorizando o potencial produtivo da pessoa

(iv) ABRANGÊNCIA E PÚBLICO ALVO

O projeto **Maturidade II** será executado potencialmente nas favelas e comunidades da Cidade do Rio de Janeiro, divididas pelos 8 territórios de atuação das Subprefeituras.

O público alvo são os moradores de favelas e comunidades da cidade do Rio de Janeiro, de diferentes faixas etárias, de modo a gerar um acréscimo significativo no conceito de autonomia, desenvolvimento social local e melhoria na qualidade de vida.

(v) **PRODUTO**

A aplicação do conteúdo deve ocorrer de forma dinâmica e integrativa, em busca da satisfação dos beneficiários e do fomento ao desejo de se constituírem como potenciais agentes multiplicadores de repertórios locais.

● **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPERADO**

- *80% dos beneficiários satisfeitos*: busca-se avaliar o relacionamento entre a parceira e o público alvo, de modo a identificar a adequação da prestação de serviço pela OSC .

- ✓ Indicador de impacto.

- ✓ Objetivo relacionado: “Atender às expectativas da população e, principalmente, mensurar as repercussões territoriais a partir da oferta deste segmento de atividade”.

- *90% cumprido de acordo com especificação do Plano de Trabalho*: garantir que o Plano de Trabalho pactuado entre as partes seja cumprido em 90% da sua totalidade de modo a assegurar a execução das atividades e devida aplicação dos recursos repassados.

- ✓ Indicador de produto.

- ✓ Objetivo relacionado: “Garantia do número de ações propostas e desempenho das atividades descritas na proposta da OSC baseadas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela SEAC- Rio”.

- *750 vagas ofertadas para cursos e oficinas, por mês*,

considerando o quantitativo de 15 alunos por turmas: demonstrar a disponibilidade dos serviços à população em todos os meses de vigência da parceria. Entende-se por atividade permanente aquela que acontece de forma contínua.

- ✓ Indicador de produto.
- ✓ Objetivo relacionado: “Estabelecer um complexo de atividades para o público elegível com ampla oferta de vagas”.

- *Realização de 12 reuniões avaliativas:* esta meta busca aferir o nível de apropriação dos beneficiários e a dinâmica de operacionalização do projeto, bem como ratificar boas práticas com a equipe de trabalho.

- ✓ Indicador de produto.
- ✓ Objetivo relacionado: “Aferir o nível de apropriação dos beneficiários e a dinâmica de operacionalização do projeto.”

Exige-se que a OSC apresente em seu Plano de Trabalho a metodologia das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento de cada uma das metas, inclusive podendo indicar novas metas, marcos e indicadores a serem utilizados para sua aferição, sendo submetidas ao crivo e avaliação da equipe técnica da SEAC-Rio para sua imediata validação.

As metas deverão ser explicadas com a indicação das estratégias a serem desenvolvidas durante a execução do projeto, com o intuito de atingir os objetivos apresentados no Edital. Cabe ressaltar a imprescindibilidade das informações acerca das ações realizadas em parceria com outras instituições ou entidades.

5.2 METAS MÍNIMAS A SEREM ATINGIDAS

	Indicador	Fonte de Verificação (mínima)	Período de Aferição	Metas mínimas
1	Grau de Satisfação com as ações	Pesquisa qualitativa com os beneficiários	Mensal	Mínimo de 80% dos beneficiários

	realizadas, passeios e visitas guiadas.			satisfeitos
2	Cumprimento dos passeios e visitas guiadas, bem como desenvolvimento das atividades de acordo com o Plano de Trabalho.	Fotos, vídeos e relatórios de atividades assinados pelo responsável técnico	Mensal	Mínimo de 90% cumprido de acordo com especificação do Plano de Trabalho *Nº de passeios e visitas/nº de passeios e visitas propostas
3	Vagas oferecidas para passeios e visitas	Lista de presença dos beneficiários de cada atividade	Mensal	Mínimo de 750 pessoas *considerando a faixa etária
4	Reuniões avaliativas	Fotos, vídeos, lista de presença e mapa dos desejos dos beneficiários	Mensal	12 ao ano

(vi) ATIVIDADES

As atividades serão diversificadas e adaptadas ao diagnóstico local, assim como ao segmento do público alvo elegível a ser atendido.

É basilar para a efetividade do projeto que as atividades serão diversificadas e adaptadas às condições motoras e cognitivas do público, com ênfase em uma relação dialógica e participativa. É imprescindível que estas ações viabilizem a escuta de suas demandas, consolidando um modelo de política inclusiva que absorva minorias e grupos estigmatizados, com vistas à construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de autonomia, como possibilidade de transformação da realidade e melhoria da qualidade de vida.

- **ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Compete à SEAC:

- Garantir a plena e satisfatória execução do projeto, através da ritualização da parceria necessária e do controle das finanças, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização do projeto;
- Realizar a supervisão, fiscalização e avaliação sobre o cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração.

É atribuição da OSC:

- Garantir o funcionamento do projeto, gerir e contratar profissionais essenciais à execução da proposta técnica do projeto, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e realizar o pagamento de gastos ordinários;
- Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações;
- Caso a OSC possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), todo o valor monetário atribuído ao usufruto da imunidade tributária deverá ser ofertado como desconto na proposta da instituição;
- Desenvolver as necessárias parcerias para a boa consecução do projeto, garantindo o bem-estar dos beneficiários do projeto;
- Viabilizar a oferta de atividades semanais de visitação, através de roteiros estruturados, com abrangência ao público alvo elegível, moradores de favelas e comunidades da cidade do Rio de Janeiro;
- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- Manter atualizadas as informações cadastrais junto a SEAC-Rio, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- Manter em boa ordem e guarda todos os documentos

originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do projeto, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe técnica da SEAC-Rio;

- Garantir a devida aquisição de bens tais como a compra e controle de lanches, material gráfico e outros insumos para a operacionalização do projeto; locação de veículos para a efetivação das atividades; provisão de bens materiais que viabilizem a oferta de atividades previstas.

- **ATIVIDADES DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

Compete à SEAC:

Coordenar as atividades de execução, bem como o escopo de capacitação das equipes de trabalho do presente projeto junto à OSC;

- Estabelecer um calendário de reuniões com a OSC com o fito de tratar tecnicamente a dimensão pedagógica do presente projeto;
- Propor alinhamento conceitual e técnica acerca da assertividade de condução da proposta técnica do presente objeto;

É atribuição da OSC:

- Apresentar plano político-pedagógico, contendo atividades estruturadas dentro de uma lógica coerente com os valores de diversidade e inclusão.
- Apresentar os resultados alcançados consoantes ao cumprimento das metas estabelecidas no item “metas a serem atingidas”.
- Realizar atividades e capacitações das equipes de trabalho, a fim de contribuir para o êxito e cumprimento da proposta técnica do projeto;

- Participar de reuniões mensais ou sempre que convocada pela SEAC- Rio,
- Proporcionar trocas a respeito de questões pedagógicas e/ou administrativas do projeto.
- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da SEAC-Rio acerca da execução do objeto pactuado no presente Termo de Colaboração;
- Garantir a manutenção e conservação do espaço físico visitado, zelando por sua preservação e evitando danos ao patrimônio cultural abrangido, salvo casos tipificados como de força maior.

(vii) FORMA DE APRESENTAÇÃO

O plano de trabalho apresentado pela OSC à Administração Pública deverá conter a estrutura do projeto com descrição do que será trabalhado em cada uma das atividades, bem como a grade horária, o detalhamento dos roteiros, o correspondente público-alvo, e os insumos necessários para tal.

Apresentar relatório de guiamento realizado.

Todas as despesas financeiras da Parceria deverão estar relacionadas à execução das metas e suas respectivas etapas, sendo detalhadas em Plano de Aplicação com descrição dos itens, classificação do tipo de despesa (bens, serviços, tributos, despesas administrativas, operacionais e outras), especificação, quantidade, unidade, valor unitário e valor total.

(viii) PRAZO

O termo de colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses tendo início, a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

(ix) CUSTOS

• QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PREVISTO

Para a execução dos serviços, caberá à instituição selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente proposta técnica, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

A contratação de pessoal deverá estabelecer jornada de trabalho compatível com a atividade desempenhada, bem como observar o piso salarial estadual de cada cargo, a formação e experiência requeridas para o cargo, as condições gerais de exercício e as particularidades de atendimento do público e localidades alvo do presente objeto.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL				
CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
Coordenador II	Coordenador	Nível superior	40 horas	01
Supervisor I	Supervisor Técnico	Nível médio	40 horas	03
Assistente I	Assistente I	Nível superior	40 horas	02
Assistente Social	Assistente Social	Nível superior	40 horas	01

Pedagogo	Pedagogo	Nível superior	40 horas	01
Coordenador de Núcleo	Coordenador	Ensino Médio	40 horas	50
Auxiliar I	Mobilizador Comunitário	Ensino Médio	40 horas	50
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 horas	5
TOTAL				113

O valor de remuneração por funções previsto na Planilha de Custos é referencial para repasse, devendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) empregadora fixar o valor do salário de seu funcionário, respeitando o valor mínimo previsto na Convenção Coletiva da categoria. A seleção de quadro de profissionais do Programa poderá seguir o procedimento usualmente adotado pelas organizações privadas. Contudo, o processo seletivo ocorrerá articulado entre a Organização da Sociedade Civil e a Coordenadoria Geral de Articulação Intersetorial e Projetos Especiais da SEAC-RIO que estimulará a publicização do processo seletivo nas comunidades.

Por oportuno, destacamos que a previsão do Custo Salarial, no que se refere aos Recursos Humanos, foram balizados pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2023, da Secretaria Especial de Ação Comunitária, conforme planilha executada no termo aditivo 13/2024 ao termo de colaboração SEAC nº 008/2023 da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

Cabe ressaltar, que além da equipe dedicada ao projeto, que atuará diretamente na formulação, implementação e avaliação das atividades realizadas, o trabalho em tela deve contar com a

contratação de oficinairos (as) e palestrantes, de acordo com o planejamento de cada atividade, garantindo a oferta e execução de oficinas e cursos livres.

- **RESERVA DE VAGAS**

Em atendimento à legislação vigente quanto à “**observância do art. 24, VI, do Decreto nº 42.696/2016, referente à menção no Plano de Trabalho de reserva de vagas**” a Organização da Sociedade Civil deverá garantir a reserva de vagas no percentual mínimo de vinte por cento para afrodescendentes (sendo dez por cento para homens e dez por cento para mulheres); dois por cento para pessoas com deficiência; cinco por cento das vagas de nível fundamental e médio não especializado, cinco por cento de vagas de ensino médio e fundamental para jovens aprendizes.

- **OUTRAS DESPESAS E CUSTOS**

A OSC ficará responsável por informar os valores e arcar com as despesas de custeio, operacionais, de investimento e com pessoal. Além disso, deverá adquirir os insumos necessários para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, observando a quantidade de visitas e passeios ofertados, bem como o número de pessoas atendidas.

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS – DESCRIÇÃO/TIPO DE INSUMO

- **LOCAÇÃO DE CARRO, HIGIENIZADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL MENSAL.**

01	Veículo Automotor Tipo SEDAN/HATCH – Aluguel de veículos automotores, tempo integral 30/31 dias/mês, motor no mínimo 1.0, (Potencia=OU>72CV), 12 horas, com motorista e com combustível, cota mensal de 3.000k mínimo 5 passageiros, 4 portas, bicombustível. Tendo a exigência de limite de 04 anos de fabricação.	03
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

--	--	--

- EVENTOS MENSAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Serviço de coffee break para evento mensal de certificação das atividades.	50

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO MENSAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Fornecimento de folders em papel couchê 75 gramas no formato A4, colorido, impressão frente e verso, com fornecimento da arte, que deverá ser aprovada pela equipe da SEAC.	10.000
02	Certificados. Formato: 210 x 297mm, 1 lâmina couchê matte 230g/m ² , 4x4 cores, refile inicial e refile final.	750

- AQUISIÇÃO ÚNICA DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Serviço gráfico para confecção de banners para identificação do projeto, com pedestal, dimensão 1,20 m (altura) x 0,80 (largura). Policromia em lona detalhamento: tubete e corda	50

- AQUISIÇÃO ÚNICA DE MATERIAL INDIVIDUAL COM IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Colete na cor azul da Prússia, de tactel, personalizado com fechamento frontal em zíper, bolsos e faixas refletivas em tamanhos diversificados destinados à equipe de trabalho	130

- AQUISIÇÃO MENSAL DE CAMISAS COM IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Camisa em algodão tipo T-Shirt, cor branca, com logomarca da SEAC-RIO, em tamanhos diversificados, destinada para os alunos. A arte deverá ser aprovada pela equipe SEAC.	750

- AQUISIÇÃO MATERIAL PARA OFICINAS E EXPEDIENTE MENSAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Aquisição de material para as oficinas como: Rolo de corda; Tubo de cola de artesanato; 1 metro de tecido; Rolo de linha de Pipa; Tubo de Cola de artesanato; Pacote de Miçangão; Pacote de Gesso para Artesanato; Kit de Croquelê; Lixa Fina; Tubo de Primer; Tubo de Cola Branca; Novelo de Linha; Olhos de Segurança; 1 Quilo de Fibra Siliconada; Pacote de Alfinetes Cabeça de Bola; 1 Quilo de Cera de Coco; Vidro de Essência Lipossolúvel; Pavio de Algodão com Ilhós; Pote de Vidro 200ml; Centralizador de Pavio; Canetas e Resma de papel A4.	750
02	Locação de Notebooks Core i5 com Windows 11, HD 128GB SSD e 8GB DE MEMÓRIA RAM.	04

- AQUISIÇÃO ÚNICA DE MATERIAL PARA OS POLOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Aquisição de material como: Tesoura Escolar; Agulhas diversas; Pincéis de pintura em Gesso; Soprador Térmico; Agulha de Crochê; Agulha de Tapeceiro e Termômetro de Cozinha.	50

- **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Previsão de custo para a contratação de profissionais com nível superior (por hora-h aula) para os cursos e oficinas ofertadas, através do pagamento em Recibo de Pagamento de Autônomo.	2.200

É obrigação da parceira seguir o padrão de identidade visual apresentado na proposta de trabalho. Fica a OSC obrigada a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da entidade pública municipal, de acordo com a identidade visual desta.

O projeto de identidade visual deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro previamente à confecção e divulgação dos materiais.

- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O desembolso do valor estimado total de **R\$ 22.096.390,18 (vinte e dois milhões, noventa e seis mil, trezentos e noventa reais e dezoito centavos)** será efetuado em **8 (oito) parcelas trimestrais, sendo a primeira liberada logo após a publicação da ordem de início da parceria, consoante com a execução do objeto desta parceria.**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
X			X			X			X		
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
X			X			X			X		

● PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerando o Decreto RIO nº 50.027 de 16 de dezembro de 2021, para a devida conformidade das prestações de contas, a OSC deverá apresentar junto ao sistema informatizado “Painel de Gestão de Parcerias”, mês a mês dados e informações atinentes ao período até o dia 10 do mês subsequente.

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período a que se refere à parcela, devendo, também, conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, encaminhados em mensalmente à SEAC-RIO em meio impresso devidamente assinados pelo representante legal. A prestação de contas conterá a execução financeira, discriminando a movimentação de valores, saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere à prestação de contas, inclusive com a juntada dos comprovantes de pagamento, e o saldo final acumulado. Deverá ainda demonstrar a folha de pagamento discriminada minuciosamente, conter cópia das guias de recolhimento previdenciário e demais obrigações trabalhistas, a conciliação do saldo bancário, a cópia do extrato da conta-corrente bancária e da caderneta de poupança, se houver.

A SEAC-RIO poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre o desenvolvimento da atividade-fim ou sobre a atividade

administrativa executada pela Organização da Sociedade Civil.

A Organização da Sociedade Civil parceira deverá apresentar como indicador de resultado, mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte à realização das atividades, relatório das atividades, dados quantitativos e qualitativos, contendo todos os documentos comprobatórios.

(x) QUALIFICAÇÃO

Para a execução dos serviços, a seleção de quadro de profissionais do projeto poderá seguir o procedimento usualmente adotado pelas organizações privadas. Contudo, o processo seletivo ocorrerá articulado com a Coordenadoria Geral de Articulação Intersetorial e Projetos Especiais. Uma vez selecionado, o profissional será contratado pela organização da sociedade civil e terá sua atuação regida pelas regras da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

A contratação de pessoal deverá estabelecer jornada de trabalho compatível com a atividade desempenhada, bem como observar o piso salarial estadual de cada cargo, a formação e experiência requeridas para o cargo e as condições gerais de exercício.

(i) COORDENADOR II - Função: Coordenador (Com formação em nível superior)

Formação: Nível Superior – 40h

Atribuições: Coordenar a equipe de trabalho, apurar o alcance das metas, organizar as capacitações das equipes, realizar a contratação de serviços e aquisição de materiais, elaborar a prestação de contas das despesas pagas.

(ii) SUPERVISOR I – Função: Supervisor Técnico (Com formação em nível médio)

Formação: Nível Médio – 40h

Atribuições: Acompanhamento pedagógico das oficinas, a gestão logística local, o apoio aos oficineiros, a mobilização da comunidade e a elaboração de relatórios de campo. Desenvolver avaliação participativa com os beneficiários e equipe do projeto, a fim de mensurar o nível de impacto e bem como para subsidiar ações de adequação e melhorias na execução do projeto.

(iii) CARGO: ASSISTENTE I - FUNÇÃO: Assistente (Com formação em nível superior)

Formação: Nível Superior – 40 h semanais

Atribuições: Apoiar a coordenação, apurar o alcance das metas, organizar as capacitações. Prestar escuta qualificada para identificação das demandas das lideranças comunitárias; realizar atendimento em grupo para esclarecer sobre o Projeto Maturidade II; elaborar relatórios sobre as ações desenvolvidas, realizar atendimentos individualizados quando solicitado, respeitando as especificidades da sua formação profissional. Realizar rodas de conversas e oficinas sobre os temas abordados no Programa. Realizar articulação com a rede socioassistencial. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

(iv) CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - FUNÇÃO: Assistente Social (Com formação em Serviço Social)

Formação: Ensino Superior – 40h

Atribuições: Apoiar a coordenação, apurar o alcance das metas, organizar as capacitações. Prestar escuta qualificada para identificação das demandas das lideranças comunitárias; realizar atendimento em grupo para esclarecer sobre o Projeto Maturidade II; elaborar relatórios sobre as ações desenvolvidas, realizar atendimentos individualizados quando solicitado, respeitando as especificidades da sua formação profissional. Realizar rodas de conversas e oficinas sobre os temas abordados no Programa. Realizar articulação com a rede socioassistencial. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos

processos de trabalho.

(v) CARGO: PEDAGOGO - FUNÇÃO: Pedagogo (Com formação em Pedagogia)

Formação: Ensino Superior – 40h

Atribuições: Contribuir para o alcance das metas, organizar as capacitações. Prestar escuta qualificada para identificação das demandas da comunidade; realizar atendimento em grupo para esclarecer sobre o Projeto Maturidade e sobre temas relacionados ao desenvolvimento social; realizar grupos de cunho socioeducativo, elaborar relatórios sobre as ações desenvolvidas, respeitando as especificidades da sua formação profissional. Realizar articulação com a rede socioassistencial. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Realizar supervisão do trabalho dos mobilizadores comunitários.

(vi) CARGO: COORDENADOR DE NÚCLEO - FUNÇÃO: Coordenador de Núcleo (Com formação em nível médio)

Formação: Ensino médio – 40h

Atribuições: Envolve a responsabilidade de coordenar e gerenciar as atividades de um núcleo de atendimento. Elaborar e implementar planos de trabalho e estratégias para atender às necessidades da população atendida. Coordenar e supervisionar as atividades das oficinas com controle de insumos e realização de relatórios.

(vii) CARGO: AUXILIAR I - FUNÇÃO: Mobilizador Comunitário (Com formação em nível médio)

Formação: Ensino médio – 40h

Atribuições: Apoiar e desenvolver atividades de busca ativa e mobilização comunitária, esclarecer a população sobre o Projeto Maturidade, apoiar na organização das oficinas; apoiar na

organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações comunitárias, apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais.

**(viii) CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – FUNÇÃO:
Assistente Administrativo (Com formação em nível médio)**

Formação: Ensino médio – 40 h semanais

Atribuições: Auxiliar o Coordenador e o Supervisor Técnico, elaborar atas de reuniões, elaborar ofícios e demais documentos administrativos, organizar as agendas das equipes técnicas, organizar as oficinas e dar suporte à equipe de trabalho.

O valor de remuneração por funções previsto na Planilha de Custos é referencial para repasse, devendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) empregadora fixar o valor do salário de seu funcionário, respeitando o valor mínimo previsto na Convenção Coletiva da categoria. A seleção de quadro de profissionais do Programa poderá seguir o procedimento usualmente adotado pelas organizações privadas. Contudo, o processo seletivo ocorrerá articulado entre a Organização da Sociedade Civil e a Coordenadoria Geral de Articulação Intersetorial e Projetos Especiais da SEAC-Rio que estimulará a publicização do processo seletivo nas comunidades.

Por oportuno, destacamos que a previsão do Custo Salarial, no que se refere aos Recursos Humanos, foram balizados pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2025, da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

(xi) SUPERVISÃO

O monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a Secretaria e a Organização da Sociedade Civil parceira, de modo complementar e integrado, sem prejuízo do controle social, dos conselhos municipais específicos e demais órgãos de controle interno e externo, por:

- (i) – Comissão Gestora;
- (ii) – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

(xii) ADEQUAÇÃO À PLATAFORMA OPORTUNIDADES CARIOCAS

Tendo em vista o disposto no Decreto Rio nº 57.396, de 9 de dezembro de 2025, que institui a plataforma Oportunidades Cariocas (<https://pref.rio/servicos/cursos>) como canal oficial para a disponibilização das ações de formação oferecidas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro aos cidadãos, bem como considerando o disposto no art. 1º, § 2º, que define como “ações de formação” os cursos, oficinas, palestras e quaisquer atividades educativas oferecidas pelos órgãos e entidades, informa-se que as oficinas e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Maturidade II deverão ser cadastradas na referida plataforma.

(xiii) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	I. Grau de Adequação aos objetivos específicos do projeto ou ação em que se insere o tipo de parceria	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de pleno atendimento (5 a 10 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) • Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	<ul style="list-style-type: none"> (i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento do item (I) (4 a 10 pontos) • Atendimento do item (II) (2 a 4 pontos) • Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)
CO	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos
	<ul style="list-style-type: none"> (i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os 	

recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.

(iii) O organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

- Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos)

- Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos)

- Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)

P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
I. Preço/valor de referência		<ul style="list-style-type: none">• O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)• O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)• O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)

(xiv) **ELEMENTOS DISPONÍVEIS**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais

<https://brasil.un.org/pt-br/dss> -Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ONU Brasil.

Turismo e uma realidade nas favelas brasileiras - Favela tem Memória (favelatemmemoria.com.br)

BENI, Mário Carlos. Análise estrutural do turismo. São Paulo-SP: Ed. SENAC São Paulo, 1998.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1. VEÍCULO						
1	Carro com combustível	3	LOCAÇÃO MENSAL Veículo Automotor Tipo SEDAN/HATCH Aluguel de veículos automotores, tempo integral 30/31 dias/mês, motor no mínimo 1.0, (Potência =ou >72CV), 12 horas, com motorista e com combustível, cota mensal de 3.000k mínimo 5 passageiros, 4 portas, bicombustível.	R\$ 9.089,99	R\$ 27.269,97	R\$ 327.239,64
TOTAL					R\$ 27.269,97	R\$ 327.239,64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
2. EVENTOS						
1	Eventos	50	AQUISIÇÃO MENSAL Serviço de coffee break para evento bimestral de certificação das atividades	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
3. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO MENSAL						
1	Material para Divulgação	10.000	AQUISIÇÃO MENSAL Fornecimento de folders em papel couchê 75 gramas no formato A4, colorido, impressão frente e verso, com fornecimento da arte, que deverá ser aprovada pela equipe da SEAC.	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
2	Certificados	750	AQUISIÇÃO MENSAL Certificados, Formato: 210 x 297mm, 1 lâmina couchê matte 230g/m², 4 x 4 cores, refile inicial e refile final.	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
TOTAL					R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
4. AQUISIÇÃO ÚNICA DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO						
1	Material para identidade visual	50	AQUISIÇÃO ÚNICA Serviço gráfico para confecção de banners para identificação do projeto, com pedestal dimensão 1,20 m (altura) x 0,80 (largura). Policromia em lona detalhamento: tubete e corda	R\$ 92,32	-	R\$ 4.616,00
TOTAL					R\$ 00,00	R\$ 4.616,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
5. AQUISIÇÃO ÚNICA DE MATERIAL INDIVIDUAL COM IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO						

1	Material individual com identidade visual	130	AQUISIÇÃO ÚNICA	Colete na cor azul da Prússia, de tadel, personalizado com fechamento frontal em zíper, bolsos e faixas refletivas em tamanhos diversificados	R\$ 66,34	-	R\$ 8.624,20
TOTAL						R\$ 00,00	R\$ 8.624,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	
6. AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO							
1	Uniformes	750	AQUISIÇÃO MENSAL	Camisa em algodão tipo T-Shirt, cor branca, com logomarca da SEAC-RIO, em tamanhos diversificados, destinada para os alunos. A arte deverá ser aprovada pela equipe SEAC.	R\$ 32,90	R\$ 24.675,00	R\$ 296.100,00
TOTAL						R\$ 24.675,00	R\$ 296.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	
7. MATERIAL PARA OFICINAS E EXPEDIENTE MENSAL							
1	Material Oficinas e expediente	50	AQUISIÇÃO MENSAL	Aquisição de material para as oficinas como: Rolo de corda; Tubo de cola de artesanato; 1 metro de tecido; Rolo de linha de Pipa; Tubo de Cola de artesanato; Pacote de Miçangão; Pacote de Gesso para Artesanato; Kit de Croquelê; Lixa Fina; Tubo de Primer; Tubo de Cola Branca; Novelo de Linha; Olhos de Segurança; 1 Quilo de Fibrã Siliconada; Pacote de Alfinetes Cabeça de Bola; 1 Quilo de Cera de Coco; Vidro de Essência Lipossolúvel; Pavio de Algodão com Ilhós; Pote de Vidro 200ml; Centralizador de Pavio; Canetas e Resma de papel A4.	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
2	Locação de Notebook	4	AQUISIÇÃO MENSAL	Notebooks Core i5 com Windows 11, HD 128GB SSD e 8GB DE MEMÓRIA RAM.	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 151.000,00	R\$ 1.812.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
8. AQUISIÇÃO ÚNICA DE MATERIAL PARA OS POLOS						
1	Material Polos Único	50	AQUISIÇÃO ÚNICA	Aquisição de material como: Tesoura Escolar; Agulhas diversas; Pincéis de pintura em Gesso; Soprador Térmico; Agulha de Crochê; Agulha de Tapeceiro e Termômetro de Cozinha.	R\$ 323,79	R\$ 16.189,50
TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 16.189,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
9. AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS						
1	Oficineiros	2200	AQUISIÇÃO MENSAL	Previsão de custo para a contratação de profissionais com nível superior (por hora-h aula) para os cursos e oficinas ofertadas, através do pagamento em Recibo de Pagamento de Autônomo.	R\$ 60,00	R\$ 132.000,00
TOTAL					R\$ 132.000,00	R\$ 1.584.000,00

Documento assinado digitalmente



CLAUDIA MOREIRA RAMOS

Data: 01/06/2026 13:01:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

ANEXO DO PLANO DE TRABALHO									
PLANILHA DE CUSTOS									
PROJETO MATURIDADE									
TIPO	ESPECIFICAÇÃO (Cargo)	REMUNERAÇÃO BRUTA				MENSAL	12 MESES	24 MESES	
		DIURNOS		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO				
1. PESSOAL	Coordenador II	1	R\$ 6.034,52	0	R\$ 0,00	R\$ 6.034,52	R\$ 72.414,24	R\$ 144.828,48	
	Assistente Social	1	R\$ 4.041,80	0	R\$ 0,00	R\$ 4.041,80	R\$ 48.501,60	R\$ 97.003,20	
	Pedagogo	1	R\$ 4.041,80	0	R\$ 0,00	R\$ 4.041,80	R\$ 48.501,60	R\$ 97.003,20	
	Assistente I	2	R\$ 4.041,80	0	R\$ 0,00	R\$ 8.083,60	R\$ 97.003,20	R\$ 194.006,40	
	Assistente Administrativo	5	R\$ 2.103,53	0	R\$ 0,00	R\$ 10.517,66	R\$ 126.211,92	R\$ 252.423,84	
	Coordenador de Núcleo	50	R\$ 2.162,00	0	R\$ 0,00	R\$ 108.100,00	R\$ 1.297.200,00	R\$ 2.594.400,00	
	Mobilizador	50	R\$ 1.959,51	0	R\$ 0,00	R\$ 97.975,26	R\$ 1.175.703,12	R\$ 2.351.406,24	
	Superviso de Area	3	R\$ 2.679,00	0	R\$ 0,00	R\$ 8.037,00	R\$ 96.444,00	R\$ 192.888,00	
	SUBTOTAL 1	113	R\$ 27.063,96	0	R\$ 0,00	R\$ 246.831,64	R\$ 2.961.979,68	R\$ 5.923.959,36	
	1.9 Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.9.1 INSS		20,00%	Sobre a Remuneração		R\$ 49.366,33	R\$ 592.395,94	R\$ 1.184.791,87
		1.9.2 SESI ou SESC		0,00%			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.9.3 SENAI ou SENAC		0,00%			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.9.4 INCRA		0,00%			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.9.5 Salario Educação		0,00%			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.9.6 FGTS		8,00%			R\$ 19.746,53	R\$ 236.958,37	R\$ 473.916,75
		1.9.7 RAT		1,00%			R\$ 2.468,32	R\$ 29.619,80	R\$ 59.239,59
		1.9.8 SEBRAE		0,00%			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.9.9 PIS		1,00%			R\$ 2.468,32	R\$ 29.619,80	R\$ 59.239,59
	SUBTOTAL 2		30,00%			R\$ 74.049,49	R\$ 888.593,90	R\$ 1.777.187,81	
	1.10 Provisionamento	1.10.1 Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono	R\$ 27.423,00	R\$ 329.075,94	R\$ 658.151,88	
		1.10.2 Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória	R\$ 9.873,27	R\$ 118.479,19	R\$ 236.958,37	
		1.10.3 Aviso Prévio		8,33%	1/12 de aviso prévio	R\$ 20.561,08	R\$ 246.732,91	R\$ 493.465,81	
		1.10.4 13º Salário		8,33%	1/12 do décimo terceiro	R\$ 20.561,08	R\$ 246.732,91	R\$ 493.465,81	
	SUBTOTAL 3		31,77%	Encargos + Provisionamento	68,57%	R\$ 78.418,41	R\$ 941.020,94	R\$ 1.882.041,89	
		QUANT.	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	IDA+VOLTA	MENSAL	12 MESES	24 MESES
1.11 Vale Transporte	113		22	R\$ 5,00	2	R\$ 24.860,00	R\$ 298.320,00	R\$ 596.640,00	
1.12 Alimentação	113		22	R\$ 30,20	1	R\$ 75.077,20	R\$ 900.926,40	R\$ 1.801.852,80	
SUBTOTAL 4						R\$ 99.937,20	R\$ 1.199.246,40	R\$ 2.398.492,80	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.	VALOR UNIT.	MENSAL	12 MESES	24 MESES	
2. OPERACIONAL	2.1 Veículos	2.1.1 Veículo Tipo I (Carro-30/31 dias/m)		3	R\$ 9.089,99	R\$ 27.269,97	R\$ 327.239,64	R\$ 654.479,28	
SUBTOTAL 5						R\$ 27.269,97	R\$ 327.239,64	R\$ 654.479,28	
3. DIVERSOS	3.1 Eventos					R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00	
	3.2 Material Divulgação e certificados					R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00	R\$ 140.400,00	
	3.3 Banners					R\$ 384,67	R\$ 4.616,00	R\$ 9.232,00	
	3.4 Coletes					R\$ 718,68	R\$ 8.624,20	R\$ 17.248,40	
	3.5 Uniformes					R\$ 24.675,00	R\$ 296.100,00	R\$ 592.200,00	
	3.6 Material Expediente Mensal					R\$ 151.000,00	R\$ 1.812.000,00	R\$ 3.624.000,00	
	3.7 Material Único					R\$ 1.349,13	R\$ 16.189,50	R\$ 32.379,00	
	3.8 Oficineiros (hora/aula)					R\$ 132.000,00	R\$ 1.584.000,00	R\$ 3.168.000,00	
	SUBTOTAL 6					R\$ 325.977,48	R\$ 3.911.729,70	R\$ 7.823.459,40	
4. TOTAL PARCIAL	SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6					R\$ 852.484,19	R\$ 10.229.810,27	R\$ 20.459.620,54	
5. CUSTOS INDIRETOS	5.1 Conforme inc. III da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).			Percentual sobre item 4	8,0%	R\$ 68.198,74	R\$ 818.384,82	R\$ 1.636.769,64	
6. TOTAL GERAL = 4 + 5						R\$ 920.682,93	R\$ 11.048.195,09	R\$ 22.096.390,18	



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO (ASSINATURA COM FIRMA
RECONHECIDA) (FORA DOS ENVELOPES);**

(Papel timbrado da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026

Senhor(a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº01/2026, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida por _____ em _____, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Rio de Janeiro, ___de ___ de .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal XXXXX

Chamamento Público nº ____/____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal nº 25.459/2005).

Rio de Janeiro, ___ de ___ de .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Municipal XXXXXX

Chamamento Público nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Municipal XXXX

Chamamento Público nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 20____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Municipal XXXXXX

Chamamento Público nº ____ / ____

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Municipal de _____

Chamamento Público nº ____/____

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das
hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Municipal de _____

Chamamento Público nº ____/____

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital nº 02/2026

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	<ul style="list-style-type: none">● Grau de pleno atendimento (5 a 10 pontos) ● Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) ● Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10

	<p>Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ●Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos) ●Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos) ●Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	<p>Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.</p> <p>Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.</p> <p>O organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos) ● Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos) ● Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)

P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	<ul style="list-style-type: none">● O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) ● O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos) ● O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº ____20_____ do
Livro SM__ - Nº _____ Fls. _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL _____, E A _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], neste ato representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o termo], Sr._____, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de _____, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em __/__/20__, às fls. ____, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a _____, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base _____) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- I. Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- II. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- III. Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- IV. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- V. Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- VI. Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

- VII. Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "i" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
- VIII. Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- X. Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- XI. Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na _____ (instituição financeira indicada pelo Município), apresentando o extrato zerado da referida conta à _____ (A Secretaria deve preencher com a indicação do órgão competente dentro de sua estrutura);
- XII. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XIII. Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- XIV. Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

- XV. Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- XVI. Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- XVII. Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- XVIII. Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)
- XIX. Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS)
- XX. (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal nº 42696/2016).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- I. Através da _____, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- II. Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- III. Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- IV. Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- I. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II. remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- III. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- IV. realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- V. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- VI. transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VII. realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
 - d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de ___ (___) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, a contar da publicação do extrato.

§ 1º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.³

§ 3º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I. por termo aditivo à parceria para:

1 Conforme art. 25 do Decreto nº 42696/2016, o prazo máximo inicial do Termo é de 12 meses.

2 O presente parágrafo só deverá constar nos termos de colaboração que contenham metas de caráter continuado.

3 Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no D.O., dentro do período de vigência

- a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- e) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- f) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- g) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo único. Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

- II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- I. no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- II. em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

§ 1º Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

§ 2º O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de _____.

§ 3º Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____ (valor por extenso), e correrá a conta do PT _____; FR _____; ND _____, e será pago em _____ (_____) parcelas trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº _____, em ___/___/20___, no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
=====	=====	=====
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
-----	-----	-----
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
-----	-----	-----
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
-----	-----	-----
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
-----	-----	-----
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
-----	-----	-----
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
-----	-----	-----
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
-----	-----	-----

§ 1º O cronograma de desembolso representa previsã inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

§ 2º Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

§ 3º A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 4º É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado. (Redação dada pelo Decreto nº 55179/2024)

§ 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no _____ (instituição financeira indicada pela Administração Municipal) e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

§ 6º Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

§ 7º Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

§ 1º A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº _____.

§ 2º A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

§ 3º No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

§ 4º Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

§ 5º Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de XXX" - Objeto: XXXX. (Redação dada pelo Decreto nº 52512/2023)

§ 6º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

AVALIAÇÃO

No caso de parcerias financiadas por recursos de fundos específicos, deve ser atendido o disposto no Artigo 59, § 2º da Lei 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 42696/2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

§ 1º Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ 2º O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 3º O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

Parágrafo único. Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

- I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa) (Redação acrescida pelo Decreto nº
43.562/2017)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado. (Redação acrescida pelo Decreto nº 43.562/2017)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa) (Redação acrescida pelo Decreto nº
43.562/2017)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº _____

(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa) (Redação acrescida pelo Decreto nº
46785/2019)